
Comissões Regimentais

As Comissões Regimentais são eleitas pelo Tribunal Pleno. As composições abaixo designadas (para o biênio 2024/2026) foram escolhidas na Sessão Administrativa de 7/11/2024, conforme [Ata TP nº 13/2024](#), obedecendo aos critérios estipulados no [Regimento Interno](#), com destaque para:

- art. 373 a 379 do RI (*Disposições Gerais sobre as Comissões Regimentais*)

Art. 373. As comissões colaboram no desempenho dos encargos do Tribunal e são constituídas com finalidades específicas.

Art. 376. A escolha dos integrantes das Comissões permanentes será realizada na primeira sessão ordinária do Tribunal Pleno que ocorrer após a eleição dos cargos de Direção, com mandato de 2 (dois) anos.

Art. 377. As comissões serão sempre compostas por, no mínimo, três Desembargadores(as) do Trabalho e no máximo sete, excluído(a) o(a) seu(sua) Presidente regimental, eleitos(as) pelo Tribunal Pleno ou indicados(as) nos termos do § 1.º deste artigo, observada a paridade de gênero prevista na Resolução n.º 540/2023 do Conselho Nacional de Justiça, sempre que possível.

- [Assuntos Administrativos](#)
- [Gerenciamento de Fluxo Processual](#)
- [Informática](#)
- [Jurisprudência](#)
- [Orçamento e Finanças](#)
- [Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho](#)
- [Preservação da Memória](#)
- [Regimento Interno](#)
- [Responsabilidade Socioambiental e do Meio Ambiente do Trabalho](#)
- [Segurança](#)
- [Vitalicamento](#)

Link de acesso para as Atas de Reuniões:

- [ATAS DE REUNIÕES](#)